



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro

Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000

Fone: (84) 3423-2220

E-mail: pmjprn@gmail.com

Lei Municipal nº 1.005 de 11 de Agosto de 2023.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 156.591,47 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

UNIDADE: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Subprograma: 2100 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO

Projeto/Atividade: 2100 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO

Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 –

Art. 5º - Audiovisual

33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física R\$ 31.525,62

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica..... R\$ 79.920,53

Recurso: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 –

Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica..... R\$ 2.257,26

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas - Premiação Cultural – PecúniaR\$ 42.888,06



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ: 08.096.604/0001-95

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 - Centro

Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324-000

Fone: (84) 3423-2220

E-mail: pmjprn@gmail.com

Valor Total: R\$ 156.591,47

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual no valor total de R\$ 111.446,15 (Cento e onze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos); e

II – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura no valor total de R\$ 45.145,32 (Quarenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2023.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,

Gabinete do Prefeito em 11 de Agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.005 DISPONDO DA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL E ESPECIAL SOBRE A LEI PAULO GUSTAVO

Lei Municipal nº 1.005 de 11 de Agosto de 2023.

*Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir
Crédito Adicional Especial e dá outras
providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 156.591,47 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos) ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural sob as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

UNIDADE: 14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSAO CULTURAL

PROGRAMA: 0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Subprograma: 2100 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI PAULO GUSTAVO

Projeto/Atividade: 2100 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO

Recurso: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

33.90.36.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física
..... R\$ 31.525,62

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica..... R\$ 79.920,53

Recurso: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica..... R\$ 2.257,26

33.90.31.00 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas - Premiação Cultural – Pecúnia
.....R\$ 42.888,06

Valor Total: R\$ 156.591,47

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual no valor total de R\$ 111.446,15 (Cento e onze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos); e

II – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura no valor total de R\$ 45.145,32 (Quarenta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 3.º - Fica autorizado ainda à inclusão do Projeto referido no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2023.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti – Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN,
Gabinete do Prefeito em 11 de Agosto de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:225DAF0B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/08/2023. Edição 3097
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>